

## N.º 35

Senhores Senadores:— A vossa comissão de finanças, tendo considerado a proposta de lei n.º 33-A, vinda da Câmara dos Deputados, verifica que ela traz um encargo anual de 52:100\$000 réis. Não pode a vossa comissão saber, por falta de elementos estatísticos, se esta importância é, ou não, suficiente para o futuro.

Não é da competência desta comissão apreciar a urgência e justiça da medida que dá motivo a esta proposta, parecendo-lhe que neste sentido deve ser ouvida a comissão de legislação.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças do Senado, em 18 de Janeiro de 1912.

*Inácio de Magalhães Basto.  
Alfredo Botelho de Sousa.  
Peres Rodrigues, secretário.  
José Nunes da Mata (vencido).  
Tomás Cabreira (vencido).*

## N.º 33-A

### PROPOSTA DE LEI -

Artigo 1.º O subsídio à Caixa de Aposentações, secção dos funcionários civis, inscrito na tabela da despesa do Ministério das Finanças, é aumentado com a quantia anual de 52:100\$000 réis.

§ único. Esta quantia, destinada únicamente à apo-

sentação de magistrados judiciais, constituirá uma divisão na secção acima mencionada na referida caixa.

Art. 2.º É abatida a quantia de 25:599\$996 réis à verba inscrita nas tabelas de despesa do Ministério da Justiça com os juízes de 2.ª instância.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 15 de Janeiro de 1912.

*Tomé José de Barros Queiroz, Vice-presidente.  
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.  
Francisco José Pereira, 2.º Secretário.*